



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 975 -

Súmula: Autoriza o contrato de financiamento de Cr\$ 20.000.000,00 junto ao / Badep.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair um financiamento de Cr\$ 20.000.000,00 - vinte milhões de cruzeiros- junto ao Banco de Desenvolvimento do Paraná - S/A, - Badep.
- Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior, terá a sua utilização em: 50% em reparos de máquinas e viaturas do serviço rodoviário municipal e 50% em melhorias urbanas (diversos custos).
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 11 DE JUNHO DE 1.982.



Enio José Simonatto.
PRESIDENTE.



Marcos Antonio Loyola.
SECRETÁRIO.